



CONTRATO - DA-CLC

Nº 014/2024

Contrato de prestação de serviço para a realização de Oficina durante o Programa **“FORMAÇÃO DE VEREADORES MIRINS NO ESTADO DE SANTA CATARINA”** que celebram entre si a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) e o ministrante Leonardo Ames, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (ALESC)**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2960, e-mail escoladolegislativo@alesc.sc.gov.br, neste ato representada por seu **Diretor-Geral, Alexandre Lencina Fagundes**, e por sua **Diretora da Escola do Legislativo Marlene Fengler**.

1.2. CONTRATADO: **LEONARDO AMES**, inscrito no CPF sob o nº **004.025.253-41**, com endereço na **Av. Beira Mar, 141, Centro, Florianópolis, CEP 88015-000, Fone: (48) 3241-3334**, e-mail: **amesleonardo@gmail.com**.

1.3. FUNDAMENTO LEGAL:

- Art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021;
- Atos da Mesa nº 149/2020, 195/2020 e 487/2017;
- Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 (1162973);
- Projeto Documento SEI nº 1132428; e
- Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria geral (1154496).

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

2.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação do ministrante Leonardo Ames, para proferir a Oficina **"Argumentação e Oratória"** no Programa **"FORMAÇÃO DE VEREADORES MIRINS NO ESTADO DE SANTA CATARINA"**, ano 2024, na forma preconizada na Resolução ALESC nº 005/2010, do Núcleo de Educação para a Democracia, da Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira, desta Assembleia Legislativa, consubstanciado nos **"SEMINÁRIOS DE INICIAÇÃO DE VEREADORES MIRINS"**, a serem realizados nos municípios de Penha, Jaraguá do Sul, Mafra e Indaial/SC, no período de 14 a 21 de março 2024

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 3 meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

4.1. Constitui valor global do presente contrato a importância de R\$ 1.388,52 (um mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), que será paga pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente nº 4424852-0 Agência 001, Banco Inter - 007, mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente.

4.2. O preço é fixo e irrevogável.

4.3. O aceite do serviço dar-se-á pela Escola do Legislativo, que por sua vez certificará a sua regularidade.

4.4. **A CONTRATANTE** deduzirá do valor da Nota Fiscal de Serviço o valor referente ao Imposto de Renda e o ISS em conformidade com a alíquota vigente, adequando-se, contudo, ao que for determinado pela legislação.

4.5. As despesas do presente contrato correrão à conta da Fonte 1.5.00.100000, Subação 001144 – Manutenção e serviços administrativos gerais; e Natureza da Despesa 33.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento.

4.6. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela ALESC (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

4.6. O aceite do serviço dar-se-á pela Escola do Legislativo, que por sua vez certificará a sua regularidade.

4.7. **A CONTRATANTE** deduzirá do valor da Nota Fiscal de Serviço o valor referente ao Imposto de Renda e o ISS em conformidade com a alíquota vigente, adequando-se, contudo, ao que for determinado pela legislação.

CLÁUSULA QUINTA DA PROGRAMAÇÃO

5.1. O Curso seguirá a seguinte programação, conforme apresentado pelo Núcleo de Educação para a Democracia (1132428);

Cronograma/programação			
Data	Hora/min	Atividades/temas	Ministrante/palestrante
PENHA			
14/03	07:30	Credenciamento	
14/03	08:00	Palestra - A Constituição e o Poder Legislativo	DANDARA DE OLIVEIRA
14/03	10:00	Coffee break	
14/03	10:15	Palestra - O Papel do Vereador	JESSICA DUARTE DE SOUZA
14/03	12:15	Almoço	
14/03	13:30	Oficina - Argumentação e Oratória	LEONARDO AMES
14/03	16:30	Encerramento	
JARAGUA DO SUL			
15/03	07:30	Credenciamento	
15/03	08:00	Palestra - A Constituição e o Poder Legislativo	DANDARA DE OLIVEIRA
15/03	10:00	Coffee break	
15/03	10:15	Palestra - O Papel do Vereador	JESSICA DUARTE DE SOUZA
15/03	12:15	Almoço	
15/03	13:30	Oficina - Argumentação e Oratória	LEONARDO AMES
15/03	16:30	Encerramento	
MAFRA			
20/03	07:30	Credenciamento	
20/03	08:00	Palestra - A Constituição e o Poder Legislativo	DANDARA DE OLIVEIRA
20/03	10:00	Coffee break	
20/03	10:15	Palestra - O Papel do Vereador	JESSICA DUARTE DE SOUZA
20/03	12:15	Almoço	
20/03	13:30	Oficina - Argumentação e Oratória	LEONARDO AMES
20/03	16:30	Encerramento	
INDAIAL			
21/03	07:30	Credenciamento	
21/03	08:00	Palestra - A Constituição e o Poder Legislativo	DANDARA DE OLIVEIRA
21/03	10:00	Coffee break	
21/03	10:15	Palestra - O Papel do Vereador	JESSICA DUARTE DE SOUZA

21/03	12:15	Almoço	
21/03	13:30	Oficina - Argumentação e Oratória	LEONARDO AMES
21/03	16:30	Encerramento	

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir o programa que integra a sua proposta. Qualquer alteração deverá ser informada à ALESC, por escrito;
- 6.2. Responsabilizar-se pela efetivação do objeto do contrato, notadamente quanto ao cumprimento do horário para o início da palestra;
- 6.3. Dar início aos serviços objeto deste contrato de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos previstos neste Contrato;
- 6.4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato;
- 6.5. Não incluir ou retirar participante sem autorização da ALESC;
- 6.6. Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 7.5. Recusar os serviços que não estejam de acordo com as especificações constantes deste Contrato;
- 7.6. Disponibilizar o espaço para a realização do curso;
- 7.7. Providenciar as inscrições, a recepção e o credenciamento dos participantes.

CLÁUSULA OITAVA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O curso objeto do presente contrato será ministrado nos seguintes locais de

datas: Penha (14/03), Jaraguá do Sul (15/03), Mafra (20/03) e Indaial (21/03) de 2024.

8.2. O curso seguirá o conteúdo programático apresentado no Projeto do Seminário (1132428) e a programação constante da Cláusula Quinta deste Contrato.

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Escola do Legislativo da **CONTRATANTE** especialmente designada para este fim.

8.3. É vedada a transferência dos direitos e obrigações impostas no presente contrato.

CLÁUSULA NONA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E DENÚNCIA.

9.1. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida no Art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências legais previstas no Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas na forma da lei.

9.3. O Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A ocorrência de fatos que independem da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior previstos no Código Civil Brasileiro, não implica a rescisão do contrato, hipótese em que as obrigações aqui assumidas serão cumpridas em ocasião a ser renegociada pelas partes dentro do prazo de até dois meses.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente

CONTRATANTE:
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
SANTA CATARINA (ALESC)**

CONTRATADO:
LEONARDO AMES

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Leonardo Ames
Ministrante

Marlene Fengler
Diretora da Escola do legislativo

nteúdo...



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE FENGLER, Diretora da Escola do Legislativo**, em 12/03/2024, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor Geral**, em 12/03/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ames, Usuário Externo**, em 13/03/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1162975** e o código CRC **6C1BDD97**.